



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**

**VALIDADE: 12 meses**

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, Bairro Centro – Peritiba/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, de acordo Lei Federal nº 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **13/2021**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.038.642/0001-29, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 913, Bairro Centro, Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP 89.620-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor **REINALDO ANGELO WAGNER**, portador da Carteira de Identidade nº 4742807 e CPF nº 045.939.249-28, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na conservação e manutenção dos prédios do município de Peritiba, e pequenas obras de acordo com a demanda, conforme segue:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
1	25	UN	15386 - Adaptador de tomada universal com 3 saídas (benjamim – T) - Tensão: Bivolt 127/220V; Corrente: 10A; Entrada: 2 Pinos AC; Saída: 3 saídas com diversos padrões	ILUMI	3,99	99,75
2	20	UN	15387 - Alicates de eletricista, com no mínimo as seguintes especificações: medida nº8", peso 0,410, capacidade de corte de arame mole Ø3,0mm, capacidade de corte de arame duro Ø1,6mm. Arestas de corte com aju Alicates de eletricista, com no mínimo as seguintes especificações: medida nº8", peso 0,410, capacidade de corte de arame mole Ø3,0mm, capacidade de corte de arame duro Ø1,6mm. Arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução, aresta de corte longa, corta fios e malhas de cobre, possui dispositivo para prensar terminais de bitolas até 10mm <sup>2</sup> sem isolamento, bico com ranhuras cruzadas, cabo isolado antideslizante com abas protetoras arredondadas	TRAMON TINA	64,50	1.290,00
3	100	UN	15392 - Barra de perfil com fita dupla face para instalação, medindo no mínimo 2m, fabricado em material resistente.	ILUMI	8,80	880,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

4	30	UND	13278 - Base para relê com potência de 5x85w	Exatron	8,00	240,00
5	100	M	17694 - Cabo CCI para telefone.	ste	0,82	82,00
6	15	M	17508 - Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 1,5 mm <sup>2</sup> Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 1,5 mm <sup>2</sup>	FLEXSUL	1,73	25,95
7	200	M	17695 - Cabo de rede RJ45 internet.	ELGIN	0,45	90,00
9	20	UN	17510 - Caixa de passagem, em PVC, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado Caixa de passagem, em PVC, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado	MAESI	0,99	19,80
11	20	M	17697 - Caixa Proteção Embutir Disjuntor 20A + Tomada 20A	margirius	24,50	490,00
12	30	UN	17699 - Chuveiro elétrico, 220V, com no mínimo 03 temperaturas e 7000W de potência, com 01 de garantia.	hydra	73,00	2.190,00
13	30	UN	17700 - Chuveiro elétrico, 220V, com no mínimo 04 temperaturas e 5500W de potência.	zagonel	47,00	1.410,00
14	50	UN	2877 - Conjunto de interruptor simples vertical 10A 250 V cor branco Conjunto de interruptor simples vertical 10A 250 V cor branco conjunto acompanhado de suporte e parafusos	ILUMI	6,70	335,00
15	50	UN	2891 - Conjunto Interruptor simples 1 interruptor 4x2, 10a 250v, Conjunto Interruptor simples 1 interruptor 4x2, 10a 250v, branco com placa inclusa.	ILUMI	6,70	335,00
16	50	UN	2892 - Conjunto Interruptor simples 1 interruptor e 1 Tomada 2 Pólo Conjunto Interruptor simples 1 interruptor e 1 Tomada 2 Pólos +Terra 10a 4x2 250v, branco com placa inclusa.	ILUMI	11,65	582,50
17	50	UN	2893 - Conjunto Interruptor simples 2 interruptor 4x2, 10a 250v, Conjunto Interruptor simples 2 interruptor 4x2, 10a 250v, branco com placa inclusa.	ILUMI	10,60	530,00
20	50	Rolo	17703 - Eletroduto Corrugado 3/4, rolo com no mínimo 50 metros.	MAESI	64,95	3.247,50
24	300	M	17708 - Fio elétrico rígido de 2x2,5mm	TECFIO	4,40	1.320,00
29	100	M	15402 - Fita adesiva de alta aderência para sinalização de escadas e degraus, fotoluminescente e antiderrapante. Confeccionado em material alto tac impermeável, para aplicação interna e externa. Com cores vivas Fita adesiva de alta aderência para sinalização de escadas e degraus, fotoluminescente e antiderrapante. Confeccionado em material alto tac impermeável, para aplicação interna e externa. Com cores vivas e de fácil visibilidade (cor a escolher). Medindo de 3cm de largura.	Vonder	10,99	1.099,00
33	20	UN	17714 - Isolador de Porcelana olhal 57x80mm rosca soberba 5/16	MANPLE X	7,90	158,00
34	500	UN	18992 - Isolador rondana plastica tamanho 3x3	RIBEIRO	0,99	495,00
35	50	UND	13277 - Lâmpada econômica compacta fluorescente 85w	MANPLE X	89,00	4.450,00
36	200	UN	5025 - Lâmpada fluorescente compacta econômica 25w Lâmpada fluorescente compacta econômica 25w com no mínimo as seguintes especificações: leitosa branca, espiral, voltagem bivolt ou 220v,	MANPLE X	14,80	2.960,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

			vida útil de no mínimo 6.000 horas. Luminosidade 1475 Lúmens			
38	50	UN	17717 - Lâmpada led bulbo 10W luz branca 12 V	MANPLE X	13,70	685,00
39	50	UN	5040 - Lâmpada Led Bulbo 6w Luz Branco Quente 3000k, Soquete E27 Lâmpada Led Bulbo 6w Luz Branco Quente 3000k, Soquete E27, Bivolt.	MANPLE X	7,48	374,00
40	150	UN	5027 - Lâmpada fluorescente compacta econômica 32w Lâmpada fluorescente compacta econômica 32w com no mínimo as seguintes especificações: leitosa branca, espiral, voltagem bivolt ou 220v, vida útil de no mínimo 6.000 horas. 6400K.	MANPLE X	14,95	2.242,50
41	200	UN	5028 - Lâmpada fluorescente compacta econômica 45w Lâmpada fluorescente compacta econômica 45w com no mínimo as seguintes especificações: leitosa branca, espiral, voltagem bivolt ou 220v, vida útil de no mínimo 6.000 horas. 6400K.	MANPLE X	44,90	8.980,00
42	300	UN	17718 - Lâmpada Led Tubular 20W 120CM/6500K	MANPLE X	10,90	3.270,00
43	250	UN	5031 - Lâmpada fluorescente tubular 40w Lâmpada fluorescente tubular 40w com no mínimo as seguintes especificações: leitosa branca, bivolt, comprimento 120 cm, diâmetro 32 mm, vida útil de no mínimo 13.000 horas. Luminosidade 2500 Lúmens.	MANPLE X	19,90	4.975,00
44	50	UN	5043 - Lâmpada Led, 12w luz Branco 6000k, Bulbo, Bivolt, Soquete E2 Lâmpada Led, 12w luz Branco 6000k, Bulbo, Bivolt, Soquete E27	MANPLE X	7,10	355,00
45	300	UN	17719 - Lâmpada Luminária de Emergência LED, com no mínimo 600 lúmens, com 02 faróis e bateria selada de no mínimo 4V/2,4Ah. Lâmpada Luminária de Emergência LED, com no mínimo 600 lúmens, com 02 faróis e bateria selada de no mínimo 4V/2,4Ah, com vida útil de no mínimo 200 ciclos, com área de abrangência mínima de 130m <sup>2</sup> , com botão teste, buchas e parafusos para instalação e garantia mínima de 02 anos.	MANPLE X	131,00	39.300,00
46	150	UN	15409 - Lâmpada Luminária Luz Emergência Recarregável 30 Led Bivolt, com autonomia de no mínimo 03 horas na carga máxima e 06 horas na carga mínima, com botão teste, alça retrátil, encaixe para pindurar na pa Lâmpada Luminária Luz Emergência Recarregável 30 Led Bivolt, com autonomia de no mínimo 03 horas na carga máxima e 06 horas na carga mínima, com botão teste, alça retrátil, encaixe para pindurar na parede, led indicador de carga, chave liga/desliga e função emergencia (ascendimento automatico quando não tiver energia). Deverá acompanhar buchas e parafusos para instalação	BLUMEN AU	13,64	2.046,00
50	200	UN	17722 - Lâmpada tubo led T8 9w branco quente 300K	MANPLE X	14,50	2.900,00
53	50	UN	17545 - Luminária spot de sobrepor em alumínio com aleta plástica para 2 lâmpadas, base e27, potência máxima 40/60 w (não inclui lâmpada)	opl	13,50	675,00
54	50	UN	17725 - Plug de sobrepor 2P+T 10A fêmea	ILUMI	3,95	197,50
55	50	UN	17726 - Plug de sobrepor 2P+T 10A macho	ILUMI	3,55	177,50



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

56	30	UN	7788 - Plug/tomada macho e fêmea 2P + T, para extensão, Plug/tomada macho e fêmea 2P + T, para extensão, em conformidade com a NBR 14136	ILUMI	6,80	204,00
58	10	UN	17728 - Quadro de distribuição de sobrepôr 24 disjuntor	TAFF	109,00	1.090,00
61	50	UN	8267 - Reator eletrônico de alto fator de potência para 2 lâmpadas Reator eletrônico de alto fator de potência para 2 lâmpadas fluorescentes de 40W (2x40W), bivolt.	RCG	36,50	1.825,00
67	50	UN	18995 - Refletor holofote slim led 75W SMD branco quente para jardim	lumanti	89,90	4.495,00
69	20	UN	12856 - Rele fotoelétrico de alto fator de potência para 02 lâmpadas de 45 W (2x45W) Rele fotoelétrico de alto fator de potência para 02 lâmpadas de 45 W (2x45W)	Exatron	18,00	360,00
70	30	UN	12855 - Rele fotoelétrico de alto fator de potência para 06 lâmpadas de 45 W (6x45W) Rele fotoelétrico de alto fator de potência para 06 lâmpadas de 45 W (6x45W)	Exatron	18,00	540,00
73	60	UN	9090 - Spot duplo branco de sobrepôr, redondo 17 cm, confeccionado Spot duplo branco de sobrepôr, redondo 17 cm, confeccionado em termoplástico, para 2 lâmpadas soquete E27 com regulagem direcionável.	DEMI	14,50	870,00
74	50	UN	12857 - Spot simples de sobrepôr, redondo, confeccionado em termoplástico, para 01 lâmpada de soquete E27. Spot simples de sobrepôr, redondo, confeccionado em termoplástico, para 01 lâmpada de soquete E27.	DEMI	4,35	217,50
75	80	UN	15418 - Tomada de Embutir 4 x 2 - 2P + T 10ª Branco 220V	ILUMI	5,60	448,00
78	200	UN	17737 - Tomada modular para telefone RJ11 com 2 vias preto	ILUMI	6,30	1.260,00
81	10	UN	17739 - Torneira elétrica 220V 3000W com ducha para cozinha	zagonel	155,00	1.550,00
82	30	UN	17740 - Torneira elétrica de bancada, com no mínimo 3 temperaturas e 5000 W, com bica móvel, voltagem 220V.	LORENZETTI	92,00	2.760,00
83	10	UN	17741 - Torneira elétrica de parede	zagonel	75,00	750,00
84	100	Barra	17742 - Tubo de cobre 1/2, barra de no mínimo 6 metros	BUCCO	319,00	31.900,00
85	100	Barra	17743 - Tubo de cobre flexível DN 3/8 barra de no mínimo 6 metros	BUCCO	179,00	17.900,00
<b>Total</b>						<b>154.676,50</b>

Total: R\$ 154.676,50 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, ou até que se esgote o total máximo estimado, sendo o que ocorrer primeiro. Podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não obrigando o MUNICÍPIO DE PERITIBA, à aquisição total.

## 2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de



materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

### **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade a partir da sua assinatura pelo período de 12 meses, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

### **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações do Município de Peritiba.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através de Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento do Município de Peritiba.

Órgão 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação 2.8 – Reforma e Manutenção do Centro Administrativo

Despesa 19 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade 3003 – Serviços de Utilidade Pública

Ação 2.10 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

Despesa 24 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 25 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 26 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 27 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação 2.132 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Despesa 34 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 4000 - SEC. MUN. AGRIC.,IND.,COM., E MEIO AMBIENTE

Unidade 4003 - 4003 - Sec Munic Agricultura, Industria, Com. e Meio Amb.

Ação 2.18 - Manutenção das Atividades Agrícolas

Despesa 43 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade 5001 - Departamento de Ensino Infantil

Ação 1.16 – Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares



Despesa 54 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Unidade 5002 - Departamento de Ensino Fundamental  
Ação 1.19 – Aquisição de Imóveis, Obras, Ampliação e Manutenção de Escolas  
Despesa 215 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Unidade 5008 - Departamento de Esportes e Lazer  
Ação 2.50 – Operacionalização do Desporto Amador  
Despesa 90 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS  
Unidade 7001 - Departamento Municipal de Transportes  
Ação 2.53 – Manutenção do DMER  
Despesa 97 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Despesa 252 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Unidade 7002 – Departamento de Serviços Urbanos e Obras  
Ação 2.57 – Operacionalização dos Serviços Urbanos  
Despesa 247 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Ação 2.62 – Manutenção de Praças, parques e Jardins  
Despesa 105 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Ação 2.64 – Manutenção do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária  
Despesa 107 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA  
Unidade 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS  
Ação 2.200 - Proteção Social Básica (PSB/CRASS)  
Despesa 120 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Despesa 121 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Ação 2.206 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social  
Despesa 129 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA  
Unidade 11001 - Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Ação 2.76 – Manutenção do Prédio da Unidade Mun. De Saúde  
Despesa 152 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Despesa 153 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 13000 - FUNDO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERITIBA  
Unidade 13001 – Fundo Municipal da Indústria e Comércio - FUNDICOM  
Ação 1.51 – Instalação e Apoio à Indústria, Comércio e Serviços  
Despesa 136 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 14000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERITIBA  
Unidade 14001 – Fundo Municipal do Idoso de Peritiba  
Ação 2.70 – Programa de Atenção ao Idoso  
Despesa 212 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA  
Unidade 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba  
Ação 2.329 - Operacionalização do Departamento de Cultura  
Despesa 232 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

**Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**



**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS**

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, Nº 187, Bairro Centro/ CEP: 89750-000 – Peritiba SC

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS**

CNPJ: 18.105.164/0001-49

**7. DOS PAGAMENTOS**

7.1. Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à DETENTORA, em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**8. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO**

8.1. O responsável pela Secretaria de Saúde Município procederá à análise dos serviços/produtos fornecidos, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.2.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 127/2021 de 24 de maio de 2021, sendo o servidor **VALDIR GOMES DAMACENO**, e no caso de seu impedimento, o servidor **EDER LUIZ KRINDGES**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo,



com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular dentro das mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.5. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência do Município de Peritiba.

8.6. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. Os itens deverão ser entregues em até **10 (Dez) dias corridos** após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

9.2. Os itens deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, no local indicado pelo Município de Peritiba na Autorização de Fornecimento (AF).

9.3. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

9.4. Em hipótese alguma será admitido entrega de produtos com marca divergente à indicada na proposta da licitante.

9.5. A Não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

9.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 48** (quarenta e oito) horas para substituição do produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

9.7. Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.8 A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 à 17h30, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.

9.9. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.10. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.11. O material recusado será considerado como não entregue.

9.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.13. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato/Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.4. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:



I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) “Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: [www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:**

12.1. São responsabilidades do Município:

**I** – Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

**II** – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**III** – Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.



**IV** – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**V** – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

### **13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

13.1. São responsabilidade da contratada:

**I** – A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**II** - Efetuar a entrega conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

**III** – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

**IV** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **MUNICÍPIO**.

**V** – Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VI** - O fornecedor do bem deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

**VII** – Entregar produtos de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

**VIII** – Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

### **14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO.**

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do **MUNICÍPIO** ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).



14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço

### **15 - DA GARANTIA**

15.1. A contratada deverá prestar a garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

### **16. DA PUBLICIDADE**

16.1. Os preços registrados na Ata serão publicados, no Quadro de Avisos do Município e no site [www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br).

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **86/2021**, o Edital de Pregão Eletrônico nº **13/2021**, as propostas com preços e especificações.

### **18. DO FORO**

18.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia, Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba – SC., 18 de outubro de 2021.

---

**PAULO JOSÉ DEITOS**

Prefeito Municipal

---

**SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELI**

Contratada

---

**DÂNDARA LUISA BAZZEI**

Testemunha

---

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**

Testemunha



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

---

**EDER LUIZ KRINDGES**  
Fiscal do Contrato

---

**VALDIR GOMES DAMACENO**  
Fiscal do Contrato